



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. B. L. nº 177

ANTÔNIO AUGUSTO SARTORI, Prefeito Municipal de Caragatatuba,
Fago saber, que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a se-
guinte lei :

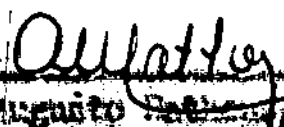
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de im-
portância de Cr. \$ 17.500,00 (dezesete mil trezentos cruzeiros), suplen-
tar as seguintes verbas do orçamento vigente :

0-1-1/8-03-1 Legislativa - Despesas Diversas	9.300,00
1-1-1/8-03-0 Representação do Vice-Prefeito	6.000,00
1-2-1/8-03-1 Passsal Variavel - II-Passsal Diverso	2.000,00

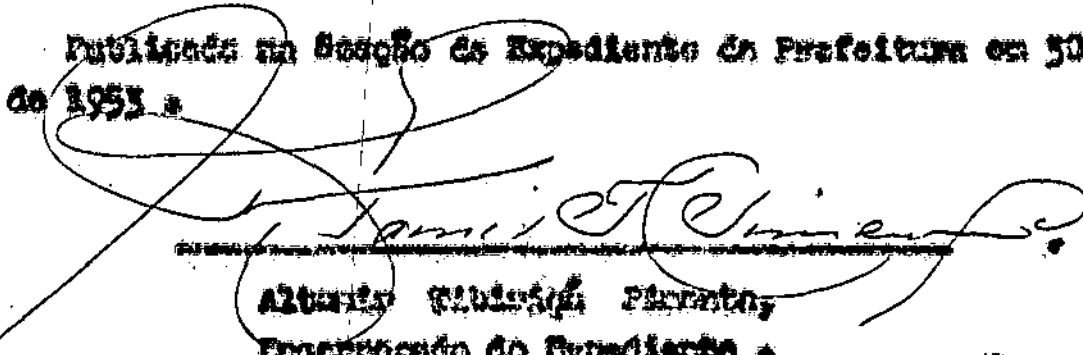
Art. 2º - A Prefeitura Municipal se utilizará da anulação par-
cial do encaminhamento de diversas verbas do orçamento do corrente exer-
cício .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário .

Caragatatuba, 30 de dezembro de 1953 .


Antonio Augusto Sartori,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura em 30 de desem-
bro de 1953 .


Antonio Augusto Sartori,
Encarregado do Expediente .